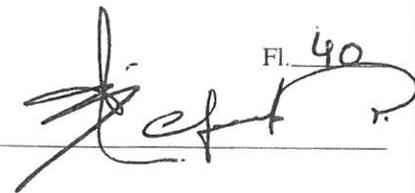


Fl. 40


N.º 53/2014

CONTRATO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS E A EMPRESA GEOSTAPE – OBRAS PÚBLICAS, LDA., PARA A ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DAS CENTRAIS E DEPÓSITOS DE ÁGUA – REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO RESERVATÓRIO DA MENDIGA E DO RESERVATÓRIO DA CABEÇA VEADA”.

-----Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e catorze, nesta Vila de Porto de Mós, na Praça da República e no Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Madalena Maria Moreira Oliveira, Assistente Técnica, nomeada Oficial Público por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós, de dezassete de outubro de dois mil e treze, no uso das competências que lhe foram conferidas pela alínea b), do número dois, do artigo trigésimo quinto, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, compareceram como outorgantes:-----

-----PRIMEIRO: João Salgueiro, casado, natural da freguesia de S. João Batista e residente no lugar de Cruz da Légua, freguesia de Pedreiras, deste concelho de Porto de Mós, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do Município de Porto de Mós conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea a), do número um, do artigo trigésimo quinto, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, que eu Oficial Público certifico.-

-----O Município é titular do cartão de identificação de pessoa coletiva de direito público, com o número quinhentos e cinco milhões quinhentos e oitenta e seis mil quatrocentos e um.-----

-----SEGUNDO: Manuel André Pereira Romão, casado, natural da freguesia de Reguengo do Fétal, concelho da Batalha, residente na Rua do Gil, s/n, Alcaidaria, freguesia de Reguengo do Fétal, concelho da Batalha, contribuinte fiscal n.º 159210712, que outorga neste contrato na qualidade de Procurador em representação da empresa denominada **“GEOSTAPE – OBRAS PÚBLICAS, LDA.”**,

com sede social na Rua do Gil, s/n, Alcaidaria, freguesia do Reguengo do Fétal, concelho da Batalha, titular do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas nº 30163, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Batalha, sob o número único de matrícula e de identificação fiscal, quinhentos e quatro milhões quatrocentos e vinte e nove mil setecentos e dez, com o capital social de cem mil euros, conforme poderes que lhe são conferidos pela Procuração emitida em nove de Março de dois mil e onze, pela solicitadora Leonor Pinheiro Grosso, portadora da cédula profissional n.º 4711.-----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes, a qualidade que se arrogam e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, por ser do meu conhecimento pessoal.-----

-----Pelo primeiro outorgante foi dito: que após a realização de procedimento por ajuste direto, decidiu por seu despacho de vinte e três de outubro do corrente ano, adjudicar à empresa “**GEOSTAPE – OBRAS PÚBLICAS, LDA.**”, ora segundo outorgante, na qualidade em que outorga, a empreitada de **“REQUALIFICAÇÃO DAS CENTRAIS E DEPÓSITOS DE ÁGUA – REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO RESERVATÓRIO DA MENDIGA E DO RESERVATÓRIO DA CABEÇA VEADA”**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:-----

-----**PRIMEIRA: OBJETO:**-----

-----O presente contrato tem por objeto a execução, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, da empreitada de Requalificação das Centrais e Depósitos de Água – Reparação e Conservação do Reservatório da Mendiga e do Reservatório da Cabeça Veada, nos termos da proposta apresentada ao concurso, de harmonia com o Caderno de Encargos da Obra, para o qual remete a mesma proposta e que deverá ser rigorosamente cumprido e lista de preços unitários em anexo.-----

-----**SEGUNDA: EXECUÇÃO E MEDIÇÃO DOS TRABALHOS:**-----

-----1. Os trabalhos deverão ser executados dentro das boas normas da especialidade e de acordo com todas as peças que compõem o Caderno de Encargos e o Projeto, cumprindo o segundo outorgante as instruções que, para tal fim, lhe forem dadas pelo Diretor de Fiscalização da obra.-----

Fl. 41

-----2. A medição dos trabalhos executados de cada espécie realizar-se-á mensalmente, para o efeito de pagamento das quantidades apuradas, às quais serão aplicados os preços unitários.-----

-----**TERCEIRA: PRAZO DE EXECUÇÃO:**-----

-----A empreitada será executada no prazo de trinta dias, incluindo sábados, domingos e feriados, contando-se tal prazo a partir da data do auto de consignação de trabalhos que deverá ter lugar no prazo máximo de trinta dias após a celebração do presente contrato.-----

-----**QUARTA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**-----

-----1. A empreitada é realizada pelo preço de **trinta e cinco mil, cento e cinquenta euros e cinquenta cêntimos**, a que deverá acrescer o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa de 6% no valor de **dois mil, cento e nove euros e três cêntimos**.-----

-----2. A presente empreitada está enquadrada no Regime de Inversão do Sujeito Passivo, sendo o IVA devido pelo primeiro outorgante, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 2.º, do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado.-----

-----3. O pagamento do preço previsto no número anterior será efetuado no prazo de sessenta dias a contar da data da receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem.-----

-----4. Será efetuada uma retenção de 5% do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos do n.º 3, do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, que será devolvida ao empreiteiro após a receção definitiva dos trabalhos.-----

-----**QUINTA: LOCAL DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:**-----

-----Os trabalhos objeto do presente contrato serão prestados na freguesia denominada União de Freguesias de Mendiga e Arrimal, concelho de Porto de Mós.-----

-----**SEXTA: CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL:**-----

-----1. O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações do presente contrato, sem autorização do primeiro outorgante.-----

-----2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser observado o disposto no artigo 316.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.-----

-----**SÉTIMA: SANÇÕES:**-----

-----No caso de incumprimento dos prazos contratuais fixados no caderno de encargos, poderão ser aplicadas as sanções pecuniárias previstas na cláusula 11.ª do caderno de encargos.-----

-----**OITAVA: PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO:**-----

-----Não foi prestada caução ao abrigo do n.º 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos.-----

-----**NONA: RESOLUÇÃO DO CONTRATO:**-----

-----1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.-----

-----2. Sem prejuízo do disposto no número anterior o primeiro outorgante poderá resolver o contrato sempre que se verifique uma das situações previstas na cláusula 49.ª do Caderno de Encargos.--

-----3. Sem prejuízo do disposto no número um o segundo outorgante poderá resolver o contrato sempre que se verifique uma das situações previstas na cláusula 50.ª do Caderno de Encargos.-----

-----**DÉCIMA: PRAZO DE GARANTIA:**-----

-----1. O prazo de garantia da empreitada objeto do presente contrato varia de acordo com o defeito da obra, nos seguintes termos:-----

-----a) dez anos, no caso de defeitos relativos a elementos estruturais;-----

-----b) cinco anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas;-----

-----c) dois anos, no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela automatizáveis.-----

-----2. Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos

termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo primeiro outorgante.

DÉCIMA PRIMEIRA: DOCUMENTOS CONTRATUAIS E PREVALÊNCIA:

1. Fazem parte integrante do presente contrato, o caderno de encargos e a proposta adjudicada.

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem que neles se dispõe.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos ao conteúdo do contrato propostos pelo primeiro outorgante e aceites pelo segundo outorgante.

DÉCIMA SEGUNDA: ENCARGO FINANCEIRO:

1. O encargo resultante do presente contrato, no valor atrás referido, será satisfeito pelo capítulo zero um zero dois da classificação orgânica e do agrupamento zero sete, sub agrupamento zero um, rubrica zero três, alínea zero sete da classificação económica do orçamento da Câmara Municipal de Porto de Mós, para o ano em curso.

2. Ao presente contrato foi atribuído o número sequencial de compromisso 8683/2014.

DÉCIMA TERCEIRA: APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:

A minuta do presente contrato foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara de vinte e três de outubro de dois mil e catorze.

DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS:

Os casos omissos no presente contrato ou supervenientes serão decididos de acordo com a legislação aplicável, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro e posteriores alterações introduzidas.

DÉCIMA QUINTA: FORO COMPETENTE:

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e

Fiscal de Leiria.-----

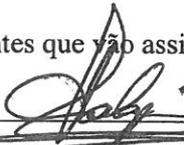
-----Verifiquei que o segundo outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, por uma Declaração emitida em dois de outubro de dois mil e catorze, pelo Serviço Segurança Social Direta.-----

-----Verifiquei que o segundo outorgante tem a sua situação tributária regularizada perante a Direcção-Geral dos Impostos, por uma Certidão emitida em dois de outubro de dois mil e catorze, pelo Serviço de Finanças de Batalha.-----

-----Pelo segundo outorgante, na qualidade em que outorga, foi dito que aceita e se obriga à execução do presente contrato, como nele se contém.-----

-----Assim o outorgaram.-----

-----O presente contrato foi lido em voz alta e explicado o seu conteúdo e efeitos na presença simultânea de todos os intervenientes que vão assiná-lo comigo.-----



Manuel Guilherme Pereira Sousa
Pedro José Pereira Sousa